DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

RESOLUÇÃO : -

ARTIGO 1º : - O Parágrafo 9º do Artigo 140, passára a ter a seguinte redação:-

"PARÁGRAFO 9º:- Somente após as correcões e a devida aprovação pelo Plenário, será cedida cópias de Atas, mediante ofício dirigido à Presidência' da Câmara Municipal, bem com, destinar uma cópia' desta, já corrigida e aprovada, para ficar à disposição da população em geral, bem como dos Vereadores, em sala de leitura, à quem se interresse ' em consultá-la.

ARTIGO 2º : - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as desposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e nove (04/' 07/1.989).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.....

.....

.....

- RESOLUÇÃO Nº 19 / 89 -

"Antecipa a Sessão Ordinária do dia 17 para o dia 14 de julho' de 1.989".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO' DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

RESOLUÇÃO : -

ARTIGO 1º : - Em virtude da realização em nossa cidae de Reu-/ nião R4gional promovid pela Prefeitura Municipal'

Câmara Municipal, APM e UVESP a ocorrer no dia 17 de julho, fica antecipada a Sessão Ordináia deste dia para o dia 14 de julho de 1989, sexta-feira, no horário normal.

ARTIGO 2º : - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e nove (11/07/1.989).

Aquevi[illegible] Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.....

.....

.....

- RESOLUÇÃO Nº 20/89 -

"Dispõe sobre a concessão de licença do Cargo de Vereador ao Sr. Onivaldo Horne Ferreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGOU, A SEGUINTE . . .

RESOLUÇÃO : -

ARTIGO 1º : - Fica devidamente autorizada a concessão de licença do Cargo de Vereador ao Sr. Onivaldo Hornr Ferreira, referente ao dia 03 de julho p.passado, quando realizou-se a Sessão Ordinária e ao período de 28 de julho à 08 de agosto de 1.989, conforme atestados médicos em anexo e suas solicitações de licença.

ARTIGO 2º : - A referida licença é concedida com base no Artigo 21, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios.

ARTIGO 3º : - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, ao pri-